



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Gravatá

LEI NÚMERO 1452

EMENTA: - Concede uma pensão à viuva SEVERINA SALVADOR DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Gravatá:


Faço saber que a Câmara Municipal dos Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica concedida uma pensão mensal de Cr\$ 45,00 (quarenta e cinco cruzeiros) à Senhora SEVERINA SALVADOR DOS SANTOS, viúva do ex-funcionário Miguel Pedro dos Santos.

ARTIGO 2º - A disposição constante desta lei deverá constar do Orçamento para o exercício financeiro de 1975.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gravatá, em 30 de novembro de 1974.



Prefeito